



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019

SERVIÇO CONTINUADO DE  
MANUTENÇÃO DE  
ELEVADORES SEM  
DEDICAÇÃO DE MÃO DE  
OBRA PARA ATENDER AOS  
CAMPI DO IFRJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
(DECRETO Nº  
8.538/15)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
(Processo Administrativo n.º 23278.102233/2018-29)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediada na **RUA PEREIRA DE ALMEIDA, 88 – PRAÇA DA BANDEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de **serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado nas dependências dos Campi do IFRJ**.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos II e III, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – UASG: 158484.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – UASG: 158157.
  - 2.2.2. Campus Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – UASG: 158488.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. Segundo o § 2º, do Art. 7º do decreto nº 7.892, que regulamenta o sistema de registro de preços, prevê que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.4.** Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**6.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**6.3.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 6.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 6.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1.** Valor *mensal*;
- 7.6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 7.6.2.1.** *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;*
- 7.6.2.2.** *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.*
- 7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

**7.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**7.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidade, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (referente ao custo mensal).**

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.16.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**8.17.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

**9.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**9.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.2.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**9.3.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**9.4.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017.

**9.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 10.1.1.** SICAF;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 10.5. Habilitação jurídica:**
- 10.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.5.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.5.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



---

**10.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**10.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.6.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.6.8.** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.7.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**10.8. *As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:***

**10.8.1. *Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA, em plena validade.***

**10.8.2. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

*por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

**10.8.2.1.** *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*

**10.8.2.2.** *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

**10.8.2.3.** *Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

**10.8.2.4.** *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

**10.8.2.5.** *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

**10.9.** ***As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar ainda:***

**10.9.1.** ***Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 OU Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.***

**10.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail colic@ifrj.edu.br. Posteriormente, os documentos, **que não puderem ter sua autenticidade comprovada em página oficial na internet**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

**10.11.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.12.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

**10.12.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.13.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.15.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no “chat”, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**16.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**20.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**20.2.1.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**20.2.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**20.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 20.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 20.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 20.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 20.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 20.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Apresentar documentação falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5.** Não manter a proposta;
- 22.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20260-100 na Coordenação de Licitações.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**24.10.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

**24.10.3.** ANEXO III – Modelo de Solicitação de Fornecimento

**24.10.4.** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**24.10.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

**24.10.6.** ANEXO VI – MODELO de ATESTADO DE vistoria/NÃO VISTORIA

**24.10.7.** ANEXO VII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – (Reprodução das Cláusulas do Termo de Referência)

Paracambi, 31 de fevereiro de 2019

**DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Sistema de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMPUS PARACAMBI**

PREGÃO SRP Nº 02/2019  
(Processo Administrativo n.º 23278.102233/2018-29.)

**1. DO OBJETO**

Contratação de **serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas dependências dos Campi do IFRJ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (Mensal)	Valor máximo (Anual)
1	Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – <b>Campus Paracambi</b>	R\$ 1.109,16	R\$ 13.309,92
2	Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – <b>Reitoria</b>	R\$ 1.109,16	R\$ 13.309,92
3	Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – <b>Campus Volta Redonda</b>	R\$ 1.109,16	R\$ 13.309,92

**1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).**

<b>Órgão gerenciador</b>				
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	cronograma	Quantidade total
1	Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção	Serviço	Prestação mensal	Contrato de 12 meses



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – Campus Paracambi - conforme</p> <p>Especificações Básicas constantes nos subitens 2 e 4.</p> <p><b>Marca/Fabricação:</b> <b>Soluções verticais</b></p> <p><b>Modelo:</b> <b>Soluções verticais especial</b></p>			
--	---	--	--	--

<b>Órgão participante</b>				
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>cronograma</b>	<b>Quantidade total</b>
2	<p>Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – Reitoria - conforme</p> <p>Especificações Básicas constantes nos subitens 2 e 4.</p> <p><b>Marca/Fabricação:</b> <b>INFOLEV</b></p> <p><b>Modelo:</b> <b>GENIUS VVVF</b></p>	Serviço	Prestação mensal	Contrato de 12 meses

<b>Órgão participante</b>				
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>cronograma</b>	<b>Quantidade total</b>
3	<p>Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – Campus</p>	Serviço	Prestação mensal	Contrato de 12 meses



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>Volta Redonda - conforme Especificações Básicas constantes nos subitens 2 e 4.</p> <p><b>Marca/Fabricação:</b> <b>Croácia Movimentação e Elevação de cargas</b></p> <p><b>Modelo: Estafacil</b></p>			
--	--	--	--	--

## 1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.2.1. A assistência técnica compreende fornecer orientações aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os seus componentes, inclusive softwares.
- 1.2.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações.
- 1.2.3. Fiscalização: serão referidos pelo termo “FISCALIZAÇÃO” os servidores do IFRJ designados, em ato administrativo formal, para o exercício de fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 1.2.4. A manutenção dos elevadores deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:
  - 1.2.4.1. Manutenção preventiva - aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento.
  - 1.2.4.2. Manutenção corretiva - aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.
- 1.2.5. Plano de Manutenção - É um conjunto devidamente detalhado de procedimentos de manutenção preventiva programados para o período de vigência do contrato, reunidos em um único documento a ser entregue pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo, sempre, ter como referência as orientações técnicas do fabricante dos equipamentos, bem como as normas técnicas, regulamentos e legislação atinentes direta ou subsidiariamente. É composto de cronograma das ações previstas para todo o período de vigência contratual, com detalhamento das ações e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, em consonância com a **subitem 4.3** – Roteiro Básico de Manutenção. A execução de cada item do Plano de Manutenção deverá ser indicada expressamente nos Relatórios Mensais de Manutenção.
- 1.2.6. O fornecimento de peças será feito por acréscimo no faturamento mensal de acordo com o valor das peças permanentes substituídas durante a manutenção do equipamento. O acréscimo não contempla materiais de consumo, que deverão estar incluídos nas manutenções periódicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 1.2.7. Somente serão substituídas as peças estritamente necessárias para o bom funcionamento do equipamento.
- 1.2.8. Sendo constatadas substituições desnecessárias de peças, os custos das mesmas serão descontados (glosados) das seguintes formas: próxima fatura, GRU, seguro garantia ou qualquer outro instrumento semelhante.
- 1.2.9. Constatado dolo na substituição de peças, a contratante poderá rescindir o contrato imediatamente, não eximindo a contratada de responder nas demais esferas processuais.
- 1.2.10. A substituição de peças deverá ser precedida de pesquisa de preços nos moldes da IN 03/2017 MPDG.
- 1.2.11. A CONTRATADA poderá propor eventuais ajustes no Plano de Manutenção – para inclusão, exclusão ou alteração de itens do plano, sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados;

### 1.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1.3.1. Adotar critérios de sustentabilidade nos três focos da contratação, ou seja, mão de obra, no material e na destinação dos resíduos;
- 1.3.2. No que se refere à mão de obra, atender às exigências legais em relação ao atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho e priorizar o emprego de mão de obra local;
- 1.3.3. Em relação aos materiais, sempre que possível e aplicável, devem ser especificados produtos com características sustentáveis;
- 1.3.4. Em relação aos resíduos, atender às orientações do “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da AGU;
- 1.3.5. Os materiais substituídos deverão ser retirados das dependências do IFRJ pela Contratada, após a aprovação pela Fiscalização, cabendo à Contratada dar destino adequado a esses materiais, conforme legislação vigente e em respeito às melhores práticas de proteção ambiental e de sustentabilidade.
- 1.3.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010.
- 1.3.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 1.4. ***Por se tratar de manutenção continuada, o serviço deverá ser prestado por um período não inferior a 12 (doze) meses, por tanto, o parcelamento é, não somente viável, mas recomendável e condizente com as práticas do mercado. Mesmo a demanda sendo previsível, a divisão por meses de atuação permitirá maior controle ao Campus na Administração do serviço.***

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado nas **dependências** do Campus Paracambi é justificada por tratar-se de um serviço especializado não disponível e necessário para manter o pleno funcionamento do





---

equipamento. O serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva do elevador proporciona o funcionamento seguro e eficiente do equipamento para os usuários, o que justifica a necessidade da contratação desse serviço terceirizado para o Campus.

## 2.2. DESCRIÇÃO DO ELEVADOR

### 2.2.1. Características gerais do elevador do Campus Paracambi:

- **Fabricação: Soluções verticais**
- **Modelo: Soluções verticais especial**
- Elevador misto, destinado a transporte de carga e passageiros;
- Elevador com 04 paradas;
- Partes internas do Elevador em aço inoxidável;
- Sistema de segurança para não fechamento das portas caso algum objeto ou pessoa esteja na direção da mesma;
- Cabine com sistema de ventilação;
- Sistema de indicação do andar no qual o elevador se encontra;
- Sistema de interfone;
- Luzes de emergência no elevador e na casa de máquinas;
- Botões com sistema de indicação em braile;
- Cabine interna com iluminação;
- Sistema que permita ao ser acionado um alarme para incêndio que o elevador se direcione para o pavimento do térreo e nele permaneça, não permitindo mais o uso do elevador;

#### 2.2.1.1. Características técnicas:

- Capacidade não inferior a 750 kg;
- Velocidade de deslocamento não inferior a 15m/min;
- Percurso aproximado de 10 m;
- Caixa não inferior a 1500 x 1500 mm;
- Sistema de comando microprocessado;
- **Vão das portas não inferior a 1000 x 2000 mm;**

### 2.2.2. Características gerais do elevador da Reitoria:

- **Fabricação: INFOLEV**
- **Modelo: GENIUS VVVF**
- Elevador misto, destinado a transporte de carga e passageiros;
- Elevador com 04 paradas;
- Abertura de portas para ambos os lados não simultaneamente;
- Partes internas do Elevador em aço inoxidável e painel de vidro espelhado;
- Sistema de segurança para não fechamento das portas caso algum objeto ou pessoa esteja na direção da mesma;
- Cabine com sistema de ventilação;
- Sistema de indicação do andar no qual o elevador se encontra;
- Sistema de interfone;
- Luzes de emergência no elevador e na casa de máquinas;
- Botões com sistema de indicação em braile;
- Cabine interna com iluminação;

#### 2.2.2.1. Características técnicas:

- Capacidade **não inferior a 420 kg;**



- Velocidade de deslocamento **não inferior a 15m/min**;
- Percurso aproximado de 10 m;
- Caixa não inferior a 1065 x 1120 mm;
- Sistema de comando microprocessado;
- **Vão das portas não inferior a 740 x 2000 mm**;

### 2.2.3. Características gerais do elevador do Volta Redonda:

- **Fabricação: Croácia Movimentação e Elevação de cargas**
- **Modelo: Estafacil**
- Elevador de uso restrito, tipo plataforma elevatória, vertical enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida
- Elevador com 02 paradas;
- Entrada/ saída: UNILATERAL
- Portas: em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
- Portões dos pavimentos: translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados
- Sistema de segurança para não fechamento das portas caso algum objeto ou pessoa esteja na direção da mesma;
- Cabine com sistema de ventilação;
- Interface: controle de chamada tipo 'joystick' ou similar no interior do equipamento e nos pavimentos com acionamento por pressão constante com alarme, com botão de emergência tipo 'soco', alarme sonoro, chave liga/desliga, e indicação em braile;
- Sistema de indicação do andar no qual o elevador se encontra;
- Sistema de interfone;
- Luzes de emergência no elevador e na casa de máquinas;
- Botões com sistema de indicação em braile;
- Cabine interna com iluminação;
- Sistema que permita ao ser acionado um alarme para incêndio que o elevador se direcione para o pavimento do térreo e nele permaneça, não permitindo mais o uso do elevador;
- Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;
- Piso: antiderrapante;
- Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento;
- Acabamento: a superfície possui tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica – Epóxi;
- Dispositivo de proteção: dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade;
- Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
- Alimentação do equipamento: 220V/60Hz;
- Enclausuramento: caixa de corrida com painéis de vidro incolor laminado com espessura aproximada de 10mm;
- Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura; □  
Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.
- Guarda corpo exigido pelas normas de acessibilidade (1,10m de altura do piso);

#### 2.2.3.1. Características técnicas:



- Capacidade **não inferior a 249 kg**;
- Velocidade de deslocamento **não inferior a 4,5m/min**;
- Entrada e saída: UNILATERAL
- Percurso aproximado de 4 m;
- Desnível vertical: 3m;
- Caixa **não inferior a 900 x 1400 mm**;
- Acionamento: hidráulico oleodinâmico (relação 2:1)
- Portas: duas portas com dimensões mínimas de 900 x 2000 mm em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
- Portões dos pavimentos: translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico.
- Pintura: eletrostática na cor cinza;
- Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC;

### **2.3. DESCRIÇÃO DO ELEVADOR**

#### **2.3.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

2.3.2. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com o Plano de Manutenção, que, por sua vez, deverá estar em consonância com o subitem 4.3 – Roteiro Básico de Manutenção, onde foram considerados os critérios de preservação da vida útil e condições normais de segurança e funcionamento recomendados pelo fabricante. Para os itens que porventura não estejam relacionados, devem-se seguir as instruções do fabricante ou, no caso de casos omissos, na própria experiência da firma como mantenedora de equipamentos do gênero, de comum acordo com a Fiscalização do IFRJ.

2.3.3. A periodicidade da execução dos serviços de limpeza, lubrificação, regulagem e ajuste podem ser alterados, desde que autorizados pela Fiscalização do IFRJ.

2.3.4. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa contratada, no período de 8h às 17h00 nos dias úteis, salvo em caso de emergência.

2.3.5. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, por iniciativa da própria em verificando a necessidade de ação ou por solicitação da FISCALIZAÇÃO, mediante abertura de Ordem de Serviço pela empresa, com registro e informação à FISCALIZAÇÃO do número de protocolo; a Ordem de Serviço deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO após a conclusão das ações corretivas.

### **2.4. ATENDIMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA**

2.4.1. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone local ou do tipo 0800 em regime ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, para a abertura de Ordens de Serviço para atendimentos de manutenção corretiva e chamados de emergência.

2.4.2. A Contratada deverá prestar serviços de emergência para os casos de inadiável necessidade de auxílio técnico em regime ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 2.4.3. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de **2 (duas) horas**;
- 2.4.4. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 3 (três) horas, contadas do encaminhamento da Ordem de Serviço;
- 2.4.5. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 horas, contadas do encaminhamento da Ordem de Serviço.
- 2.4.6. Os prazos acima mencionados somente poderão ser estendidos, em circunstâncias excepcionais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

## 2.5. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 2.5.1. A Contratada fornecerá todos e quaisquer materiais e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores, devendo ser substituídos sempre que se encontrarem defeituosos ou desgastados, mediante apresentação de orçamento e demonstração de compatibilidade com o valor de mercado (pesquisa de preço).
- 2.5.2. Caberá também à Contratada fornecer, sem custo adicional, todos os materiais de consumo, incluindo os necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto da contratação, além dos instrumentos e ferramentas adequados, lubrificantes e demais materiais que forem requeridos para o perfeito desempenho dos serviços.
- 2.5.3. A Contratada disponibilizará, ainda, aos trabalhadores da empresa todos os instrumentos e ferramentas necessários, além dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos, com segurança.
- 2.5.4. Os materiais e peças de reposição deverão ser novos, de mesma qualidade dos existentes e totalmente compatíveis com o sistema instalado; os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos

## 2.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação	Unidade	Qtde.
Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado nos Campi do IFRJ, gerenciador e participantes desta licitação, pelo período de 12 meses, conforme Especificações Básicas constantes nos subitens 2 e 4.	Meses	12

- 2.7. SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, por tanto esta contratação se trata de serviço continuado.
- 2.8. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da **data** de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.



### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** Consideram-se serviços comuns o objeto desta contratação, para os fins e efeitos deste termo de referência, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

#### **4.1.1. EQUIPE DE TRABALHO**

4.1.2. A Contratada deverá possuir no seu quadro permanente pessoal especializado em manutenção de equipamentos similares e de complexidade tecnológica equivalente ou superior aos relacionados na descrição dos equipamentos. Os profissionais, quando nas dependências do IFRJ, deverão estar uniformizados, identificados e usando os equipamentos de proteção adequados.

4.1.3. A execução dos serviços será efetuada com a participação dos seguintes profissionais:

4.1.3.1. Engenheiro mecânico: profissional de nível superior registrado no CREA e responsável técnico pelos serviços;

4.1.3.2. Supervisor: responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos de execução, incluindo a orientação quanto à elaboração dos relatórios, execução das tarefas de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;

4.1.3.3. Técnico: responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de acordo com as necessidades dos serviços e com a programação estipulada.

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a relação dos trabalhadores que desempenharão as funções supra, com nome completo, CPF e número de documento de identidade oficial, função, dentro do prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato; deverá também comunicar tempestivamente à FISCALIZAÇÃO sempre que houver desligamentos ou inclusões de trabalhadores na equipe que atenderá ao IFRJ.

#### **4.2. RELATÓRIOS**

4.2.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, relatório das manutenções – preventivas e corretivas - realizadas no período, contendo: Discriminação dos serviços executados, mencionando data (s) e horários de início e fim dos procedimentos;

4.2.2. Resumo das anormalidades e ocorrências extra rotina ocorridos no período;



4.2.3. Resumo dos serviços previstos e não executados, com indicação das pendências, das razões de sua existência, próximas providências, e dos serviços que dependam de autorização da Fiscalização;

4.2.4. Relação das peças, componentes e materiais substituídos em função de defeitos ou desgaste com respectivas quantidades.

#### **4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/ROTEIRO BÁSICO DE MANUTENÇÃO**

Inspecionar, corrigir problemas e falhas, e substituir, quando necessário, os seguintes itens:

- **CABINE**

- **Mensal**

- Verificar o funcionamento e manter em bom estado de conservação:

- a) botoeiras;
      - b) sinalizadores;
      - c) luminárias e acabamentos;
      - d) ventilador;
      - e) sistema de comunicação por interfone; eletrônico de voz digital;
      - f) célula de carga;
      - g) display para avisos;
      - h) revestimento da cabina;
      - i) piso;
      - j) espelho;
      - k) acabamentos.
    - Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência
      - Verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica.
      - Verificar a partida, aceleração, parada e nivelamento.
      - Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais.
      - Verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as do pavimento.
      - Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência.
      - Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento.
      - Verificar o funcionamento do interfone.
      - Efetuar a limpeza da cabina (paredes, teto, soleiras, ventilador).

- **PAVIMENTOS**

- **Mensal**

- Verificar o funcionamento de:

- a) botoeiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

- b) terminais de antecipação de chamada;
- c) indicadores de aproximação/posição;
- d) portas.
  - **CASA DE MAQUINAS**
    - **Mensal**
      - Verificar e ajustar, se necessário, temporizadores, relés, chaves, disjuntores.
      - Inspecionar e limpar os componentes do painel de comando.
      - Verificar o funcionamento da máquina de tração.
      - Verificar o funcionamento do aparelho seletor.
      - Verificar o funcionamento do moto-gerador.
      - Verificar o funcionamento do limitador de velocidade.
      - Verificar o desgaste da polia de tração.
      - Inspecionar os tirantes e molas dos cabos de tração.
      - Verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação.
      - Efetuar a limpeza dos equipamentos.
      - Efetuar a limpeza da casa de máquinas.
    - **Trimestral**
      - Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
        - a) lubrificar o motor de tração;
        - b) lubrificar o conjunto do freio;
        - c) lubrificar o regulador de velocidade;
        - d) efetuar a limpeza dos equipamentos.
    - **Semestral**
      - Executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:
        - verificar o desgaste da coroa e sem fim.
  - **CAIXA DE CORRIDA**
    - **Mensal**
      - Verificar o funcionamento do operador das portas.
      - Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso.
      - Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.
    - **Trimestral**
      - Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
        - inspecionar os limites de curso superior;



- testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;
- inspecionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;
- inspecionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste oxidação, trincas, fixação;
- inspecionar o desgaste da polia do contrapeso;
- verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
- inspecionar as portas dos pavimentos;
- efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

◦ **POÇO**

▪ **Trimestral**

- Inspecionar os limites inferiores, pára-choques, freio de segurança, infiltrações.
- Inspecionar a polia esticadora secundária.
- **Efetuar a limpeza geral do piso.**

**4.4. LOCALIDADE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.4.1. Os serviços do item 1 serão executados no IFRJ – Campus Paracambi, localizado na **Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro – Paracambi/RJ.**
- 4.4.2. Os serviços do item 2 serão prestados na Reitoria do IFRJ – Reitoria, localizado na **Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.**
- 4.4.3. Os serviços do item 3 serão prestados no Campus Volta Redonda, localizado na **Rua Antônio Barreiros, nº 212, N. Sra. das Graças, Volta Redonda/RJ.**
- 4.4.4. A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir de 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

- 5.1.1. Todas as informações relevantes para dimensionamento da proposta se encontram nos subitens 1, 2 e 4;

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**6.2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

- 6.2.1. Excetuados os casos fortuitos e os motivos de força maior, o não-cumprimento total ou parcial do Contrato pela Contratada ensejará, além das demais penalidades previstas no Contrato, a aplicação das seguintes adequações nos pagamentos, através da emissão de Registros de Não-Conformidades.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA EMISSÃO DE REGISTROS DE NÃO-CONFORMIDADES

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE	CRITÉRIO DE ABERTURA DE NÃO-CONFORMIDADE
1	Manutenção Preventiva não realizada, conforme plano de manutenção aprovado pelo ifrj.	01 registro de não-conformidade, por elevador, para cada ocorrência.
2	Atividades administrativas não cumpridas (ex: nãoenvio de relatórios ou envio fora do prazo)	01 registro de não-conformidade para cada ocorrência.
3	Uso inadequado de materiais e ferramentas.	01 registro de não-conformidade para cada ocorrência.
4	Falta ou uso inadequado de EPI's e EPC's.	01 registro de não-conformidade para cada ocorrência.
5	Condições inadequadas de limpeza e conservação dos elevadores ou equipamentos.	01 registro de não-conformidade, por equipamento, para cada ocorrência.
6	Ausência de uniforme e/ou de crachá.	01 registro de não-conformidade, para cada ocorrência.
7	Software de monitoração/gerenciamento do sistema inoperante por mais de 24h seguidas.	02 registros de não-conformidade para cada ocorrência e mais 02 registros para cada dia adicional de inoperância.
8	Painel de chamada com iluminação ou funcionamento defeituoso por mais de 48h seguidas.	02 registros de não-conformidade, por painel, para cada ocorrência e mais 02 registros para cada dia adicional de inoperância.
9	Imprecisão nas informações ou falha na prestação de informações quando solicitada pela Fiscalização.	02 registros de não-conformidade para cada ocorrência.
10	Ocorrência de falha repetida em até 30 dias (mesmo equipamento e causa) por negligência, imperícia ou falha de diagnóstico pela Contratada.	02 registros de não-conformidade para cada repetição da ocorrência.
11	Atendimento corretivo de elevador ou equipamento do sistema fora do prazo estipulado no item 2.4.4.	05 registros de não-conformidade, por elevador, para cada atendimento não realizado no prazo estipulado.
12	Inoperância de elevador por prazo maior que estipulados nos item 2.4.5.	05 registros de não-conformidade, por elevador, para cada ocorrência.
13	Demora de mais de 10 minutos para abertura de Ordem de Serviço em decorrência da dificuldade de se estabelecer comunicação, contados a partir da primeira tentativa de contato telefônico.	07 registros de não-conformidade para cada evento registrado.
14	Resgate não realizado no prazo estipulado no item 2.4.3.	10 registros de não-conformidade para cada ocorrência.

6.2.2. A verificação e coleta de registros de não-conformidade, bem como a aplicação dos descontos serão feitas mensalmente.

6.2.3. Nos casos de recebimento de um registro de não-conformidade, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

da notificação para apresentar suas justificativas, via e-mail (da.cpar@ifrj.edu.br), para análise e julgamento pela Fiscalização.

6.2.4. As justificativas não aceitas sujeitarão a Contratada a descontos nos valores a serem pagos pelo IFRJ, conforme fórmula abaixo:

$$M = P\% \times C, \text{ para } n \leq 20$$

$$M = 10\% \times C, \text{ para } n > 20$$

Em que:

M = valor do desconto

n = número de não-conformidades no mês

$$P = \text{percentual} = P(n) = -\frac{n^2}{40} + n;$$

C = Valor mensal do contrato, vigente no momento da(s) ocorrência(s)

6.2.5. O valor máximo do desconto global devido à aplicação de Registros de Não Conformidade limita-se a 10% (dez por cento) do valor mensal fixo do contrato.

6.2.6. A aplicação das adequações de pagamentos decorrentes de Registros de Não Conformidade não impede a imputação de outros tipos de penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens relativos aos requisitos da contratação estão descritos nos subitens anteriores, que são os mesmos apontados no planejamento da contratação;

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- i. São atores que participarão da gestão do contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do contrato;
- ii. A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, um endereço de e-mail e um contato telefônico como mecanismo de comunicação com o órgão com plantão de atendimento de 24 horas por dia e 7 dias por semana;

### b. Do Pagamento

i. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir:

Serviço	Critério de pagamento
Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ – Campus Paracambi pelo período de 12	Mensal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

meses.	
--------	--

- ii. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- iii. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 10º do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- iv. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- v. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- vi. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- vii. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciados, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- viii. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- ix. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

- x. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da prestação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.**

## 9. DA VISTORIA

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone:

9.1.1. Campus Paracambi - (21)2683-9736 LabEle, OU (21) 2683-9713 Prefeitura Campus.

9.1.2. Reitoria - (21) 3293- 6029 ou 3293- 6022 Diretor Adjunto de Serviço e Infraestrutura.

9.1.3. Campus Volta Redonda - (24) 3356-9110 Prefeitura do Campus

9.1.4. A realização será comprovada por:

9.1.4.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 9 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.4. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, **por servidor especialmente designado**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

10.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.16 Executar mensalmente vistoria nos elevadores, regulando, ajustando, lubrificando e limpando os equipamentos, verificando e testando o instrumental elétrico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme as planilhas das rotinas de manutenção.

11.17 Usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento em condições de funcionar com segurança e efetuar testes de segurança, conforme normas técnicas e legislação em vigor.

**11.18 Efetuar todas as substituições de peças, acessórios e/ou componentes danificados, além de reparos necessários, visando a manter os equipamentos em perfeitas condições de segurança e funcionamento; para os casos previstos no subitem 4.2.4 os serviços deverão ser executados pela Contratada, mediante prévia apresentação de orçamento detalhado a ser submetido à aprovação dos fiscais do contrato do Campus do IFRJ.**

11.19 Na hipótese de dano resultante de caso fortuito, força maior ou fora do controle da Contratada, a exemplo de greves, lock-out, incêndios, roubos, bem como em decorrência de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, devidamente constatados e atestados pela Fiscalização do IFRJ, a Contratada será eximida de responsabilidade sobre os custos de reparos eventualmente necessários.

11.20 O IFRJ se reserva o direito de adquirir peças ou componentes de terceiros, caso os preços obtidos mediante pesquisa de mercado sejam inferiores aos apresentados no orçamento citado no subitem anterior, cabendo à Contratada a instalação/substituição dos componentes adquiridos.

11.21 A Contratada deverá se empenhar na busca de soluções, fornecedores e fabricantes com preços compatíveis e coerentes com as necessidades do IFRJ e responderá pela qualidade das peças, acessórios e componentes utilizados na manutenção dos equipamentos.

11.22 Obter permissão prévia do IFRJ quando for executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.23 Fornecer, quando solicitado, manual sobre procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, assim como sobre uso correto dos elevadores.

11.24 Colocar placas de sinalização aos usuários sempre que estiver executando qualquer trabalho de manutenção.

11.25 Possuir recursos móveis de comunicação à distância, tais como telefone celular, rádio ou equivalente, para o correto desempenho das atividades do contrato, com o atendimento às demandas dentro dos prazos estipulados.

11.26 Programar para horários alternativos, que pode ser, inclusive, em fins de semana e/ou feriados, os serviços de manutenção que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o IFRJ;



---

**11.27 Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA RJ), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da contratação, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao IFRJ no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.**

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **subitem 6.2**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.17 Demais atividades relacionadas a fiscalização, deverão seguir a IN05/2017, ANEXO VIII - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.
- 14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (dias) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 15.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 15.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 15.5.1 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 16.1.5 cometer fraude fiscal.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.1 Multa de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 16.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	0
---	--	---

- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019  
CAMPUS PARACAMBI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23278.102233/2018-29  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. XX/2018, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Quant	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor global (em R\$) e por extenso
01						
02						
TOTAL						

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ DIAS ( de acordo com o item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: \_\_\_\_\_ MESES (mínimo de 12 meses)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. **23278.102233/2018-29**

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.

- CAMPUS: PARACAMBI

- Setor Interessado: DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Nome do Responsável:

- Telefone e e-mail de contato: (21) 0000-0000 – xxxx@ifrj.edu.br

FORNECEDOR:

CNPJ:

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta comercial da empresa supracitada, vencedora do Pregão Eletrônico – SRP nº. 02/2019.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01					

1. Os itens deverão ser entregues no Campus \_\_\_\_\_ do IFRJ, situado(s) à \_\_\_\_\_.
2. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo de entrega para dos itens é de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
3. O IFRJ pagará a fornecedora o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
4. Estão incluídos no preço todos e quaisquer custos, inclusive frete, que por ventura tenham incidido sobre o objeto do Pregão Eletrônico - SRP nº. 02/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo do funcionário solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo do superior imediato)



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
*Campus Paracambi*  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Paracambi com sede na *Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro* na cidade de Paracambi inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado (a) pelo (a) por seu Diretor Geral, **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, nomeado (a) pela Portaria 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº **766.709.377-68** portador (a) da Carteira de Identidade nº. **06.330.409-1 DETRAN RJ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço **continuado de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado nas dependências do Campus Paracambi**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**Nota Explicativa:** adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

**Nota Explicativa 2:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços e suas respectivas quantidades:

UASG	158157	158484	158488	
Un.	Reitoria	Campus Paracambi	Campus Volta Redonda	TOTAL
Item 01	12	0	0	12
Item 02	0	12	0	12
Item 03	0	0	12	12

3.2. Os locais de entrega para os órgãos participantes são:

3.2.1. Reitoria – Rua Buenos Aires, 256 – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP:20061-000 – Telefone: 3293-6029

3.2.2. Campus Volta Redonda - Rua Antônio Barreiros, nº 212, N. Sra. das Graças, Volta Redonda, RJ, CEP:27215-350 – Telefone - (24) 3356-9132 / 9192 / 9196;

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paracambi, ..... de .....de 2019

---

**ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**  
*DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
PARACAMBI DO IFRJ*

---

Representante (s) legal (is) do (s)  
fornecedor (s) registrado (s)



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Paracambi, com sede na *Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro* na cidade de Paracambi inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado (a) pelo (a) por seu Diretor Geral, **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, nomeado (a) pela Portaria 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº **766.709.377-68** portador (a) da Carteira de Identidade nº. **06.330.409-1 DETRAN RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23278.102233/2018-29** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **02/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas dependências dos Campi do IFRJ**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
		12 meses	



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO


## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.**

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

**ANEXO VI****MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA**

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Preencher somente um deles)

**Declaração de vistoria**

Declaro, para fins de participação no pregão eletrônico nº 02/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, **vistoriou as áreas onde serão executados os serviços**, no Campus \_\_\_\_\_, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Representante da licitante

Nome:

CPF:

Assinatura

Representante do Órgão

Nome:

SIAPE:

**OU****Declaração de não vistoria**

Declaro, para fins de participação no pregão eletrônico nº **02/2019**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, **optou por não vistoriar o local de execução dos serviços** objeto da licitação, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Representante da licitante

Nome:

CPF:





Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VII****MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

(Reprodução das cláusulas do termo de referência)

Excetuados os casos fortuitos e os motivos de força maior, o não-cumprimento total ou parcial do Contrato pela Contratada ensejará, além das demais penalidades previstas no Contrato, a aplicação das seguintes adequações nos pagamentos, através da emissão de Registros de Não-Conformidades.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA EMISSÃO DE REGISTROS DE NÃO-CONFORMIDADES

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE	CRITÉRIO DE ABERTURA DE NÃO-CONFORMIDADE
1	Manutenção Preventiva não realizada, conforme plano de manutenção aprovado pelo ifrj.	01 registro de não-conformidade, por elevador, para cada ocorrência.
2	Atividades administrativas não cumpridas (ex: nãoenvio de relatórios ou envio fora do prazo)	01 registro de não-conformidade para cada ocorrência.
3	Uso inadequado de materiais e ferramentas.	01 registro de não-conformidade para cada ocorrência.
4	Falta ou uso inadequado de EPI's e EPC's.	01 registro de não-conformidade para cada ocorrência.
5	Condições inadequadas de limpeza e conservação dos elevadores ou equipamentos.	01 registro de não-conformidade, por equipamento, para cada ocorrência.
6	Ausência de uniforme e/ou de crachá.	01 registro de não-conformidade, para cada ocorrência.
7	Software de monitoração/gerenciamento do sistema inoperante por mais de 24h seguidas.	02 registros de não-conformidade para cada ocorrência e mais 02 registros para cada dia adicional de inoperância.
8	Painel de chamada com iluminação ou funcionamento defeituoso por mais de 48h seguidas.	02 registros de não-conformidade, por painel, para cada ocorrência e mais 02 registros para cada dia adicional de inoperância.
9	Imprecisão nas informações ou falha na prestação de informações quando solicitada pela Fiscalização.	02 registros de não-conformidade para cada ocorrência.
10	Ocorrência de falha repetida em até 30 dias (mesmo equipamento e causa) por negligência, imperícia ou falha de diagnóstico pela Contratada.	02 registros de não-conformidade para cada repetição da ocorrência.
11	Atendimento corretivo de elevador ou equipamento do sistema fora do prazo estipulado no item 2.4.4.	05 registros de não-conformidade, por elevador, para cada atendimento não realizado no prazo estipulado.
12	Inoperância de elevador por prazo maior que estipulados nos item 2.4.5.	05 registros de não-conformidade, por elevador, para cada ocorrência.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

13	Demora de mais de 10 minutos para abertura de Ordem de Serviço em decorrência da dificuldade de se estabelecer comunicação, contados a partir da primeira tentativa de contato telefônico.	07 registros de não-conformidade para cada evento registrado.
14	Resgate não realizado no prazo estipulado no item 2.4.3.	10 registros de não-conformidade para cada ocorrência.

A verificação e coleta de registros de não-conformidade, bem como a aplicação dos descontos serão feitas mensalmente.

Nos casos de recebimento de um registro de não-conformidade, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar suas justificativas, via e-mail (da.cpar@ifrj.edu.br), para análise e julgamento pela Fiscalização.

As justificativas não aceitas sujeitarão a Contratada a descontos nos valores a serem pagos pelo IFRJ, conforme fórmula abaixo:

$$M = P\% \times C, \text{ para } n \leq 20$$

$$M = 10\% \times C, \text{ para } n > 20$$

Em que:

M = valor do desconto

n = número de não-conformidades no mês

$$P = \text{percentual} = P(n) = -\frac{n^2}{40} + n,$$

C = Valor mensal do contrato, vigente no momento da(s) ocorrência(s)

O valor máximo do desconto global devido à aplicação de Registros de Não Conformidade limita-se a 10% (dez por cento) do valor mensal fixo do contrato.

A aplicação das adequações de pagamentos decorrentes de Registros de Não Conformidade não impede a imputação de outros tipos de penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.